

11. k) Diploma ou Certificado, acompanhado do respectivo Histórico Escolar e Registro no Órgão de Classe (Quando for o caso), conforme a escolaridade mínima como exigido nos pré-requisitos do Anexo I;

12. l) 01 (uma) Foto 3x4 (atual);

13. m) 01 (uma) Cópia do Cartão do Banco (Conta Corrente), caso tenha;

14. n) Certidão de Nascimento ou cópia do RG dos dependentes, caso tenha;

15. o) Comprovante de desligamento de vínculo com o serviço público (nos casos em que não for possível acumulação de cargo, nos termos da legislação aplicável). São comprovantes de desligamento de vínculo: Cópia da publicação ou Solicitação de exoneração, com indicação da data em que se dará a vacância, protocolada no Órgão com carimbo e assinatura do recebedor, nos casos em que não for possível acumulação de cargos;

16. p) Certidão Negativa: Polícia Federal - Disponível no portal da Instituição; q) Certidão Negativa da Justiça Estadual (criminal) do site: <http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/>

17. r) Certidão Negativa da Justiça Estadual (Civil) - disponível apenas no fórum local;

18. s) Certidão de distribuição da Justiça Federal (Civil e criminal) REGIONAL (1ª REGIÃO) - disponível no site: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>

19. t) Prova de não ter antecedentes criminais ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo, com a juntada de documento expedido pelas autoridades competentes dos lugares onde o candidato tenha tido domicílio nos últimos 5(cinco) anos, relativo à inexistência de antecedentes penais (distribuidores estaduais e federais).

O não comparecimento na data e horário estabelecido neste edital de convocação, assim como a não apresentação de qualquer um dos documentos ou exames exigidos, implicará na desistência do candidato e na sua desclassificação do concurso público, podendo o poder executivo convocar os candidatos imediatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e ao exame admissional e avaliação médica, será posteriormente publicada a nomeação para posse dos candidatos aptos.

A apresentação dos documentos deverá ser realizada exclusivamente de forma presencial, não havendo o upload dos documentos.

O prazo para apresentação da documentação e exames poderá ser prorrogado a critério da administração pública, mediante apresentação de comprovada necessidade.

Bagre-Pará, 07 de abril de 2025.

CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES
Prefeito do Município de Bagre
ANEXO I - EDITAL Nº 01/2025

02 - Assistente Social			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
1	007404	SHARLENE CARDOSO DOS SANTOS	34,00
2	001325	LETICIA MORAES BALIEIRO DA SILVA	31,00
3	007453	JAMES ARAUJO SILVA	30,00
4	004686	SHIRLEY SANTANA FERREIRA	30,00

03 - Bioquímico			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
1	003246	MARILIA GOMES GUIMARAES	26,00

12 - Enfermeiro			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
1	001303	LAIZE RUBIA SILVA CORREA	31,00
2	001485	RUAN DE OLIVEIRA DA SILVA	31,00
3	004329	CHRISLA BRENA MALHEIRO LIMA	31,00
4	003553	ROSIMERE DE FREITAS DE SOUSA	30,00
5	005115	ELIVELTON BARRETO FARIAS	26,00
6	003040	MERIAN VULCAO DE ANDRADE	25,00
7	001581	ELYAN SOARES BELTRA	24,00
8	000175	VALDECY ALVES COSTA	24,00

13 - Farmacêutico			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
1	005964	HENNAN DE LIMA LOBATO	30,00

14 - Fisioterapeuta			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
1	002757	LANAY MONTEIRO FIGUEIREDO GUIMARAES	30,00
2	000602	WALBER TENORIO SAMPAIO	25,00

15 - Fonoaudiólogo			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
1	003066	ANTONIO WISLEY BELEM MIRANDA	22,00

16 - Médico			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
1	003115	LILIA DA SILVA TEIXEIRA LEMES	25,00
2	007080	ADRIANO FRIAS DA SILVA NETO	22,00

17 - Odontólogo			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
1	002169	LIGIANE RODRIGUES DA SILVA	27,00
2	003560	DANIEL BORGES QUARESMA	25,00
3	002843	RHAI DE CARVALHO FARIAS	24,00

Protocolo: 1184913

DECRETO Nº 026/2025/GP
Bagre/Pa, 03 de Abril de 2025

"Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Bagre/Pa, afetadas por chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.4 conforme portaria /MDR nº260/2022 e portaria 3.646 de 20 de Dezembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAGRE, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO: O alto índice de precipitações pluviométricas, provocaram alagamentos, inundações, transbordamento de canais, deslizamento de terra, o que afetou a comunidades da zona rural do Município de Bagre-Pa, Interrompendo os serviços essenciais de saúde, dificultando sobremaneira o atendimento nas Unidades de Saúde da Família

CONSIDERANDO: que a precipitação pluvial ocorrida sobre o Município de Bagre gerou prejuízos no setor econômico, social e ambiental;

CONSIDERANDO: que as Secretarias Municipais têm mobilizado esforços contínuos para atender e minimizar os estragos e transtornos causados pelas chuvas;

CONSIDERANDO: que, entretanto, tais esforços se mostraram insuficientes para resolução dos graves problemas decorrentes do aumento considerável nas demandas de limpeza pública, recuperação das vias públicas, além do atendimento administrativo dos munícipes atingidos direta e indiretamente pelos sinistros;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada no âmbito da Zona Urbana e comunidades Rurais do Município de Bagre, SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, TIPIFICADO COMO DESASTRE DE NIVEL II conforme PORTARIA 3.646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 2º- Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º- Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelos desastres, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º- De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º- De acordo com o estabelecido nos Art. 1º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º- Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Bagre/Pa, 03 de Abril de 2025.

CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES
Prefeito de Bagre

Protocolo: 1184914